



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Edital

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 -SECULT/GO

O ESTADO DE GOIÁS, através Secretaria de Estado de Cultura - SECULT/GO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 136/2020-GAB/SECULT, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preco por LOTE, em sessão pública eletrônica, a iniciar às 09:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 28/10/2021, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e logística de evento (recursos humanos para coordenação, produção e apoio), locação e montagem de camarins e mini camarotes de protocolos de segurança, para o público em geral, e serviços de sanitização, abrangendo planejamento operacional, apoio logístico, fornecimento de bens e infraestrutura, para a realização da 20ª Edição do Canto da Primavera Mostra Nacional de Música, que ocorrerá no período de 30/11/2021 a 05/12/2021, no município de Pirenópolis/GO, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência- Anexo I e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos, relativo ao Processo nº 202117645001180, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 17.928/2012, Decreto Estadual n.º 9.666/2020 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.cultura.go.gov.br. Informações:(62) 3201-4623 e email: comprasgovernamentais.secult@goias.gov.br.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado de Cultura

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021 - SECULT

TIPO: MENOR PRECO POR LOTE

Modo de disputa: Aberto

O ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2020-SECULT, torna público para conhecimento dos interessados que, às 9:00 horas do dia 28/10/2021, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, relativo ao Processo administrativo n.º 202117645001180, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 17.928/2012, Decreto Estadual n.º 9.666/2020 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e logística de evento (recursos humanos para coordenação, produção e apoio), locação e montagem de camarins e mini camarotes de protocolos de segurança, para o público em geral, e serviços de sanitização, abrangendo planejamento operacional, apoio logístico, fornecimento de bens e infraestrutura, para a realização da 20ª Edição do Canto da Primavera Mostra Nacional de Música, que ocorrerá no período de 30/11/2021 a 05/12/2021, no município de Pirenópolis/GO, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência- Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2 Nenhum item será adjudicado acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e nos prazos previstos neste edital.

2 - DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 28/10/2021, a partir das 09:00 por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras - COMPRASNET.GO, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2 Os documentos de habilitação (que permanecerão ocultos até o final da fase de lances) e as propostas comerciais deverão ser encaminhados de forma eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia 14/10/2021, data da publicação do Edital no Diário Oficial do

Estado – DOE, e o dia 28/10/2021, até às 09:00min.

- 2.3 A fase competitiva (lances) terá início às 09:10 min do dia 28/10/2021, com a duração de 10 (dez) minutos para o início do procedimento de encerramento, que se dará na forma descrita no item 7.9 deste Edital, a partir das 09:20 horas deste dia.
- 2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.
- 2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 2.6 Os avisos, que o Pregoeiro julgar necessários, serão publicados no sistema comprasnet.

3 -DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido.
- 3.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.
- 3.4 Os pedidos de esclarecimentos, impugnação ou providências ao Edital deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica, pelo site www.comprasnet.go.gov.br.

3.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:
- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- 4.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico <u>www.comprasnet.go.gov.br</u>, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SECULT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.5 É vedada a participação de empresa:
- 4.5.1 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.5.2 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR.
- 4.5.3 Que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

- 4.5.4 A empresa em Recuperação Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei nº8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR.
- 4.6 De acordo com o Art. 9º da Lei 8.666/93, não poderá participar da licitação, direta ou indiretamente:
- I o autor Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- II Empresa que possua em seu quadro societário ou de pessoal servidores públicos da Secretaria de Estado de Cultura SECULT/GO, bem como empresa que possua proprietário, sócio ou dirigente que seja cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidores públicos da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT/GO;
- III Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- IV Membros da Comissão de Licitação, ao pregoeiro e à equipe de apoio.
- 4.6.1 Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos, incluindo-se os fornecimentos de bens e servicos a estes necessários.
- 4.7 Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante deverá estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal, apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
- 4.8 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1 O acesso ao credenciamento será aos licitantes pré-cadastrados junto ao CADFOR (Cadastro Unificado do Estado) do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEAD, e aos licitantes que optarem em utilizar outros cadastros que atendam à legislação pertinente, após efetuar seu credenciamento simplificado junto ao CADFOR, tendo seu registro na condição de CREDENCIADO.

- 5.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEAD. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br;
- 5.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR.
- 5.2 Os interessados que estiverem pré-cadastrados deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.
- 5.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- 5.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 5.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SECULT, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-8744, 3201-8746 e 98304-9641 e para operação no sistema ComprasNet.GO pelo telefone (62) 3201-8752 e 3201-8796.

6- DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos no edital e registrarão suas propostas conforme item 2.2. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

- 6.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação, em campo próprio do sistema, do cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.
- 6.2.1 O ônus de comprovar a exequibilidade da proposta caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.
- 6.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor unitário de cada item inserido no LOTE, de acordo com o Modelo do Anexo III. A disputa na fase de lances será feita pelo menor valor por LOTE, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.
- 6.3.1 O sistema ComprasNet.GO possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no Edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Edital. Na data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 6.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.5 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 6.6 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.
- 6.6.1 Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 6.6 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema comprasnet.go, como proposta, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

- 6.6.2 Para o licitante que não estiver obrigado a promover a desoneração do ICMS, deverá apresentar na proposta, no campo referente ao valor desonerado, o mesmo valor onerado, porém, com alíquota zero.
- 6.6.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos precos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 6.7 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá, em até 04 (quatro) horas, enviar a Proposta Comercial ajustada, pelo sistema comprasnet, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:
- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta-corrente, nº da agência, Banco Caixa Econômica Federal, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preco em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e os demais custos diretos e indiretos. O preco apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Marca/modelo do objeto ou serviço;
- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data f. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- g) Data e assinatura do responsável.
- h) Valores readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.
- 7.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.3 O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 6.3 acima.

- 7.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor por LOTE, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.5.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances, conforme os seguintes valores:
- **a) LOTE 01:** 100,00 (cento reais)
- **b) LOTE 02:** 100,00 (cem reais)
- **c) LOTE 03:** 30,00 (trinta reais)
- 7.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.
- 7.6 Não serão aceitos, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 7.7 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 7.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do

sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

- 7.9 A disputa de lances, será realizada no **modo de disputa aberto**, da seguinte forma:
- 7.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, sendo que, caso haja lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do referido período, a disputa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema.
- 7.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.9.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.9.1 e 7.9.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.9.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.9.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço.
- 7.10 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 7.11 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate.
- 7.11.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.11.2 Entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado.
- 7.11.3 Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:
- I) Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

- II) O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos;
- III) No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I:
- IV) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.11.4 O disposto nos itens 7.11. e 7.11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta, após a fase de lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.11 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.
- 7.12 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, após verificar as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.13 Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, conforme previsto no parágrafo 4°, art. 44 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O critério de julgamento é baseado no Menor Preço por Lote.
- 8.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preco, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 9.7 deste Edital.
- 8.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor e negociará com o licitante, efetuando uma contraproposta. Caso a mesma seja aprovada pela área técnica, em seguida verificará a habilitação do licitante conforme disposições constantes neste Edital.

- 8.4 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.
- 8.5 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.
- 8.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos item 7.11. Essa licitante deverá enviar, via sistema eletrônico, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 8.6.1 A licitante que, na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá encaminhar acompanhado da proposta, após a fase de lances, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, conforme estabelecido no inc. II, art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 será aceita certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita federal, por intermédio de consulta realizada no sítio: https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21 podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.
- 8.7 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.9 Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, conforme previsto no parágrafo 4°, art. 44 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.
- 8.10 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, ao preço estimado no Termo de Referência (Anexo I), de conformidade, subsidiariamente com os arts. 43, inciso IV, 44, § 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

- 8.11 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste Edital.
- 8.12 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 8.13 Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- a) As disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) O disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9 – DA HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.
- 9.2 A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:
- a) Encaminhar a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo II deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado - CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEAD, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- b) Apresentar DECLARAÇÃO (Anexo V) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital;

- c) Apresentar DECLARAÇÃO (Anexo VI), junto as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos:
- d) Para as certidões cujo órgão emitente não houver consignado expressamente o prazo de validade, considerar-se-á vencidas quando emitidas em prazo superior a 60 (sessenta) dias;
- e) Apresentar Certidão de Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, emitida pelo Sistema COMPRASNET.GO, nos termos do art. 5°, §4°, Decreto nº 7.425, de 16 de agosto de 2011;
- f) Apresentar documentos de identificação do representante legal da empresa;
- g) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) ATESTADO/DECLARAÇÃO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, de forma pertinente e compatível em características, o objeto desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo (art. 30 da Lei nº 8.666/1993). Em caso de dúvida da autenticidade do documento, se solicitado pela unidade requisitante, poderá ser solicitado o reconhecimento de firma em cartório.
- 9.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a solicitação do pregoeiro no sistema, nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance e, se necessário, documentos complementares.
- 9.4 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 9.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.6 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.
- 9.6.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.6.2 A existência de registro no CADIN estadual constituirá impedimento à contratação do licitante, nos termos o art. 6°, inciso I e § 1° da Lei Estadual nº 19.754/2017.
- 9.7 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.
- 9.7.1 O tratamento favorecido previsto no item 9.7 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 9.7.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 9.7.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.8 Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/2012, e do art. 44, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.
- 9.9 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.
- 9.10 A critério do Pregoeiro, os prazos constantes dos itens 9.3 e 9.7 poderão ser prorrogados.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

- 10.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 10.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.
- 10.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, correios ou entregue pessoalmente.
- 10.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 10.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8 A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.
- 11.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Cultura SECULT/GO ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

12 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada por contato telefônico ou e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato (Anexo VII).
- 12.2 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.
- 12.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.4 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e no instrumento contratual a ser celebrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo VII deste Edital.
- 12.5 Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.5.1 A Contratada deverá nomear preposto para representa-la na execução dos serviços, na forma do art. 68 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.6 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- 12.6.1 Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 12.6.2 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximálo daquele ofertado inicialmente.
- 12.7 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.8 Como condição para contratação, na forma do Acórdão n. 2688/2019 Plenário TCE, os bancos de dados CEIS e CNEP serão consultados, assim como a certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa CNJ, da empresa melhor classificada.

- 12.9 Como condição para contratação, deverá apresentar Prova de regularidade perante o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, nos termos do art. 6°, inciso I, da Lei nº 19.754/2017.
- 12.10 O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

13 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura e mediante atesto e emissão da solicitação de liquidação e pagamento pelo Gestor/Requisitante à Gerência de Gestão e Finanças da SECULT. Em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364/2014, os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta-corrente da Contratada, na Caixa Econômica Federal, instituição bancária contratada para centralizar a movimentação financeira dos órgãos da Administração Direta do Estado de Goiás.
- 13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SECULT, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 13.7 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 13.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 13.12 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.14 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.15 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

 $EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp = Valor da parcela em atraso;
- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2021.25.50.13.392.1026.2098.03, Natureza de despesa nº 3.3.90.39.57, 3.3.90.39.05 e 3.3.90.39.80, Fonte 164.

15 – DAS PENALIDADES

- 15.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81 e 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, os previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como arts. 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 15.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, declarar informações falsas, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais.
- 15.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d) A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

- 15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
- 15.6 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR, conforme consta no parágrafo terceiro do art. 50 do Decreto nº 9.666/2020.
- 15.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SECULT ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16 - DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

- 16.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimentos congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (CCMA), na forma da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996, e da Lei Complementar Estadual n. 144, de 24 de julho de 2018.
- 16.2 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo VIII.
- 16.3 Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução do ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 17.2 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Decreto Estadual nº 9.666/2020.
- 17.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SECULT.
- 17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.
- 17.6 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> e <u>www.cultura.go.gov.br</u>, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 17.7 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 17.8 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- 17.9 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.
- 17.9.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 17.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.10 Considerando a implementação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) no Estado de Goiás, a licitante vencedora deverá providenciar o seu cadastro no site https://sei.go.gov.br, imediatamente após a homologação do certame, visando a assinatura eletrônica do contrato.

17.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro.

18 – DOS ANEXOS

18.1 Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital

ANEXO VI – Modelo de Declaração Que Não Emprega Menor (art. 7°, XXXIII, CF/88 c/c art. 27, V, Lei 8.666/93)

ANEXO VII - Minuta de Contrato

ANEXO VIII - Compromisso Arbitral

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado de Cultura

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

- **1.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e logística de evento (recursos humanos para coordenação, produção e apoio), locação e montagem de camarins e mini camarotes de protocolos de segurança, para o público em geral, e serviços de sanitização, abrangendo planejamento operacional, apoio logístico, fornecimento de bens e infraestrutura, para a realização da 20ª Edição do Canto da Primavera Mostra Nacional de Música, que ocorrerá no período de 30/11/2021 a 05/12/2021, no município de Pirenópolis/GO.
- **1.2** O objeto será dividido em lotes da seguinte forma:
- LOTE 01 PRODUÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTO
- LOTE 02 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE CAMARINS E MINI CAMAROTES DE PROTOCOLOS DE SEGURANÇA
- LOTE 03 SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE AMBIENTES

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação em questão se fundamenta na necessidade de atender as demandas para realização da Mostra Musical que está em sua 20° edição, Canto da Primavera - Mostra Nacional de Música de Pirenópolis/GO, organizado e produzido pela Secretaria de Estado da Cultural de Goiás – SECULT, consolidado como um dos maiores eventos do Estado de Goiás, com apresentações de artistas locais e regionais consagrados além de artistas que irão ministrar oficinas musicais, sendo necessária uma equipe técnica onde atenda as especificidades do evento cultural, garantindo qualidade e conceito na área..

Realizar o evento oferecendo segurança com os protocolos exigidos e necessários, considerando o momento de pandemia do coronavírus.

Logo, a presente contratação tem por objetivo prover recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento de demandas em atividades a serem realizadas dentro da programação geral da Mostra, visando o cumprimento de sua respectiva competência.

Há de mencionar ainda que sem os profissionais de qualificação, a realização do evento torna-se inviável, tendo em vista que não possuímos no quadro de servidores da Secretaria de Estado de Cultura servidores com as características técnicas específicas necessárias.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **3.1** O julgamento das propostas será objetivo, do tipo menor preço POR LOTE, justifica- se a opção em razão de que o evento só terá unidade, produtividade e economia caso a empresa estabelecida e contratada seja a responsável pelo serviço em específico do início ao fim. A opção por menor preço por item colocaria em risco a integridade do evento, pois na execução em que os serviços são desmembrados e executados por várias empresas, há um risco enorme de incompatibilidade de equipamentos e funcionários.
- 3.2 A vantagem de ter a mesma empresa com a configuração exata do evento no mesmo serviço, com os mesmos funcionários, têm um alinhamento maior entre as partes. Além disso, a facilidade e agilidade na gestão do contrato, a vantajosidade para o órgão requerente do ganho da economia de escala, considerando a

possibilidade dos licitantes em conceder maior desconto pelos produtos oferecidos.

4. DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 LOTE 1 – PRODUÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTO

DESCRIÇÃO	QTDE	UND DE MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL
Coordenador das oficinas musicais (01 profissional x 06 dias)	06	Diárias	953,06	5.718,36
Coordenador de produção artística - palcos e shows (01 profissional x 06 dias)		Diárias	953,06	5.718,36
Produtor (10 profissionais x 6 dias)	60	Diárias	625,00	37.500,00
Diretor Técnico (1 profissional x 6 dias)	06	Diárias	848,14	5.088,84
Apresentador (2 profissionais x 6 dias)	12	Diárias	627,61	7.531,32
Segurança desarmada (20 profissionais)	120	Diárias	230,03	27.603,60
Brigadista (04 profissionais x 5 dias)	20	Diárias	259,93	5.198,60
Carregador (04 profissionais x 6 dias)	24	Diárias	176,51	4.236,24
Limpeza (04 profissionais x 6 dias)	24	Diárias	131,31	3.151,44
	Coordenador das oficinas musicais (01 profissional x 06 dias) Coordenador de produção artística - palcos e shows (01 profissional x 06 dias) Produtor (10 profissionais x 6 dias) Diretor Técnico (1 profissional x 6 dias) Apresentador (2 profissionais x 6 dias) Segurança desarmada (20 profissionais) Brigadista (04 profissionais x 5 dias) Carregador (04 profissionais x 6 dias)	Coordenador das oficinas musicais (01 profissional x 06 dias) Coordenador de produção artística - palcos e shows (01 profissional x 06 dias) Produtor (10 profissionais x 6 dias) Diretor Técnico (1 profissional x 6 dias) Apresentador (2 profissionais x 6 dias) 12 Segurança desarmada (20 profissionais) 120 Brigadista (04 profissionais x 5 dias) 20 Carregador (04 profissionais x 6 dias) 24	Coordenador das oficinas musicais (01 profissional x 06 dias) Coordenador de produção artística - palcos e shows (01 profissional x 06 dias) Produtor (10 profissionais x 6 dias) Diárias Diretor Técnico (1 profissional x 6 dias) Apresentador (2 profissionais x 6 dias) Diárias Segurança desarmada (20 profissionais) Diárias Diárias Carregador (04 profissionais x 6 dias) 24 Diárias	Coordenador das oficinas musicais (01 profissional x 06 dias) Coordenador de produção artística - palcos e shows (01 profissional x 06 dias) Coordenador de produção artística - palcos e shows (01 profissional x 06 dias) Coordenador de produção artística - palcos e shows (01 profissional x 06 dias) Coordenador de produção artística - palcos e shows (01 profissional x 06 dias) Coordenador de produção artística - palcos e shows (01 profissional x 06 dias) Coordenador de produção artística - palcos e shows (01 profissional x 06 dias) Coordenador de produção artística - palcos e shows (01 profissional x 06 dias) Coordenador de produção artística - palcos e shows (01 profissional x 06 dias) Coordenador de produção artística - palcos e shows (01 profissional x 06 dias) Coordenador de produção artística - palcos e shows (01 profissional x 06 dias) Coordenador de produção artística - palcos e shows (01 profissional x 06 dias) Coordenador de produção artística - palcos e shows (01 profissional x 06 dias) Coordenador de produção artística - palcos e shows (01 profissional x 06 dias) Coordenador de produção artística - palcos e shows (01 profissional x 06 dias) Coordenador de produção artística - palcos e shows (01 profissional x 06 dias) Coordenador de produção artística - palcos e shows (01 profissional x 06 dias) Coordenador de produção artística - palcos e shows (01 profissional x 06 dias) Coordenador de produção artística - palcos e shows (01 profissional x 06 dias) Coordenador de produção artística - palcos e shows (01 profissional x 06 dias) Coordenador de produção artística - palcos e shows (01 profissional x 06 dias) Coordenador de produção artística - palcos e shows (01 profissional x 06 dias) Coordenador de produção artística - palcos e shows (01 profissional x 06 dias) Coordenador de produção artística - palcos e shows (01 profissional x 06 dias) Coordenador de produção artística - palcos e shows (01 profissional x 06 dias) Coordenador de produção artística - palcos e shows (01 profissi

10	Cerimonial (01 prof x 6 dias)	06	Diárias	535,87	3.215,22
11	Cobertura fotográfica	01	Serviço	4.000,00	4.000,00
12	Serviço de Registro de Making Of	01	Serviço	5.644,57	5.644,57
13	Abastecimento de Camarins	06	Serviço	2.185,22	13.111,32
14	Designer	01	Serviço	3.808,22	3.808,22
15	Projetista	01	Serviço	5.037,36	5.037,36
	VALOR TOTAL DO LOTE 01			136.563,45	

4.2 LOTE 2 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND DE MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Locação, montagem e desmontagem de camarins de 4x4M ²	03	Unidades	4.411,18	13.233,54
02	Locação, montagem e desmontagem de mini camarote	120	Unidades	835,83	100.299,60
VALOR TOTAL LOTE 02					113.533,14

4.3 LOTE 3 – SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE AMBIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND DE MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviços de sanitização (06 dias)	30000	M^2	1,10	33.000,00
VALOR TOTAL LOTE 03					

4.3.1 - Justificativa:

Justifica-se, em relação ao Lote 03 - SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE AMBIENTES, em razão de ser facultada a reserva de cota a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que seria inviável a este procedimento, pois foi realizado um trabalho exaustivo na busca de precificação, visto que apenas o inciso VI do Decreto Estadual n.º 9.900/2021 (pesquisa com fornecedores) apresentou apenas 1 (um) fornecedor no Estado de Goiás, havendo assim a possibilidade da licitação apresentar resultado deserto (ausência de proponentes ou licitantes interessados) ou fracassado (inabilitação ou proposta inadequada).

Salienta-se que esta unidade não identificou outras empresas que prestam este tipo de serviço no Estado de Goiás, que atenda aos mais modernos processos de sanitização, para cumprir todos os protocolos sanitários de segurança contra o covid 19 em área aberta e com acesso do público, este serviço é demasiadamente especializado, sendo que o único fornecedor encontrado no Estado de Goiás não se enquadra em micro empresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP). Em conformidade com princípio da prudência, em atendimento ao interesse da Administração Pública, caso seja destinado reserva de cota para o referido Lote 03, haveria a probabilidade de comprometer a contratação da prestação de serviço, trazendo prejuízos e atraso no processo, inviabilizando o cumprimento dos Protocolos de Segurança contra o COVID-19.

Em oportuno, informamos que a XX Edição do Canto da Primavera tem data estipulada para sua realização, que será entre 30 de novembro e 05 de dezembro de 2021, além disso, constam neste mesmo Termo de Referência, itens de outros lotes que são necessários a contratação na etapa de pré-produção, ou seja, o LOTE 03 é indispensável para viabilização do evento, prezando pela segurança dos servidores, realizadores e público em geral. Sendo assim, manifestamos pela continuidade do procedimento licitatório, sem reserva de cota para ME e EPP, por não haver conhecimento de empresa com esse enquadramento no estado de Goiás que preste o serviço solicitado no lote 03, além dos demais motivos apresentados no presente Termo de Referência em relação ao comprometimento da realização do evento e protocolos de segurança contra COVID-19.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS LOTES	VALOR TOTAL
LOTE 01 - PRODUÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTO	136.563,45
LOTE 2 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO	113.533,14
LOTE 3 - SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE AMBIENTE	33.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DOS LOTES	283.096,59

5. DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS:

5.1 LOTE 1 – PRODUÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTO

5.1.1 Coordenador das oficinas musicais - Otde: 01 (um)

Profissional com conhecimento musical responsável pela coordenação dos professores e cronogramas, planos de trabalhos e estratégias administrativas traçadas para as aulas, juntamente com produtor das oficinas e os professores de cada oficina musical, coordenando e acompanhando diariamente as mesmas a serem desenvolvidas e executadas na Mostra.

5.1.2 Coordenador de produção artística (palcos e shows) - Qtde: 01 (um)

Profissional com conhecimento e prática em eventos de médio e grande porte, designado para acompanhamento das atividades artísticas dos palcos da Mostra, em conjunto com a equipe técnica e a coordenação da Secult. Interlocução entre corpo artístico e demais profissionais envolvidos para organização dos shows e passagens de som. Supervisão das atividades da equipe de produção, ter bom relacionamento com o toda a equipe de trabalho e atuar na pré produção, na execução do evento e na pós produção, reportes regulares à coordenação da Secult.

5.1.3 Produtor - Qtde: 10 (dez)

Profissionais com capacidade em produção de eventos similares, prestando assistência na organização e na dinâmica do evento, operacionalização das passagens de sons e todas as necessidades, acompanhamento e execução de cronograma, a execução do evento do início ao fim, oficinas, abastecimento dos

camarins, trabalhando em pré-produção, execução e pós-produção.

5.1.4 Diretor técnico dos shows - Qtde: 01 (um)

Profissional para Direção Técnica na Mostra Musical com conhecimento de equipamentos de som e luz, que deverá receber material técnico dos artistas participantes; fazer levantamento do material para montagem; reunir-se com todos os artistas participantes para checar necessidades técnicas e organizar tabela de passagens de som (quando música); montar equipe de técnicos quando necessário; fazer cronograma de montagens e desmontagens dos equipamentos técnicos necessários os shows, espetáculos e/ou oficinas musicais, junto com produção geral e empresa de locação de equipamentos; determinar juntos com a coordenação o espaço que serão montados os equipamentos; coordenar montagem do palco, coordenar equipe técnica, camarotes, camarins e coberturas que se fizerem necessários ao evento; coordenar montagem dos sistemas de iluminação e sonorização necessários ou evento; checar com a produção chegada e saída dos artistas para ensaio; coordenar palco durante o evento organizando entrada e saída dos artistas.

5.1.5 Apresentadores renomados para os shows - Qtde: 02 (dois)

Profissionais com experiência em eventos de grande porte, que tenham boa apresentação, dicção e vocabulário para realizarem as apresentações de todos os shows.

5.1.6 Seguranças - Qtde: 20 profissionais

Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada, uniformizado e com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente. Devidamente uniformizados.

5.1.7 Brigadistas - Qtde: 04 profissionais por 05 dias

Profissional Brigadista Bombeiro Civil capacitado e habilitado para atender e assegurar a integridade física das pessoas no evento, inclusive providenciar o resgate e primeiros socorros em todo âmbito da Mostra, com certificado e uniformizado. Conforme Instrução Técnica 17/2019 do corpo de bombeiro militar de Goiás. Certificado de bombeiro civil ou brigadista válido pelas normas do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás. Devidamente uniformizados.

5.1.8 Carregador - Qtde: 04 profissionais por 06 dias

Serviço de carga e descarga, movimentação e carregamento de equipamentos e produtos nas instalações de todo evento

5.1.9 Limpeza - Qte: 04 profissionais por 06 dias

Profissionais para manter a assepsia e limpeza de toda dependência dos locais do evento (palco, camarim e áreas afins), durante a preparação e o período da Mostra de Música. O material para execução do trabalho será fornecido pela Empresa.

5.1.10 Cerimonial - Qtde: 01

O profissional deverá possuir, dentre suas funções, a preocupação em aplicar a disciplina de precedências de cerimônias, bem como o planejamento de textos, lugares de honra, placas comemorativas ou alusivas caso necessário, bandeiras, hinos, lugares reservas de autoridades. Cerimonial tem que organizar todo o texto de Abertura do evento e de todas as apresentações artísticas dos palcos de todos os dias. Organizar as ideias e entender o passo a passo da cerimônia e apresentações dos palcos é um passo fundamental para evitar qualquer falha.

5.1.11 Cobertura fotográfica

Serviço Profissional para registro de todo evento e estrutura e bastidores, seja para ação promocional como para comprovação dos serviços e produtos contratados. Deverá fornecer CD, DVD e/ou Pen Drive com cenas e fotografias em alta qualidade durante e após realização do evento. As atividades deverão ser realizadas de acordo com cronograma fornecido pela SECULT/GO.

5.1.12 Serviços de Making Of

Serviço de captação de áudio e vídeo de todo o evento, inclusive montagem do evento e bastidores, realizado com no mínimo 02 câmeras (02 operadores) em resolução 4k, sendo de responsabilidade da contratada todo equipamento necessário para execução do trabalho. Entrega de 02 cópias em DVD e link, definido pela Comunicação da SECULT - Goiás, do material editado e finalizado. Os serviços deverão ser prestados de acordo com cronograma fornecido pela SECULT/GO.

5.1.13 Abastecimento de camarins para equipe e artistas do evento

Serviço de abastecimento de camarins e lanche para equipe e os artistas do evento, por todo o período do evento, sendo estimado o número de 35 pessoas/dia, com alimentos e bebidas diárias (de 30/11 a 05/12/2021), conforme abaixo:

Abastecimento de Bebidas Sugestões: 10 Refrigerantes 2 litros sabor cola; 10 Refrigerantes 2 litros sabor Guaraná ou Laranja; 08 Caixas de suco sabor uva de 1 litro; 08 Caixas de suco sabor pêssego 1 litro; 18 Garrafas de água com gás de 500ml; 16 Isotônicos; 12 Energéticos 250ml; 12 Caixas de Bebida Láctea achocolatada 200ml; 60 garrafas de água mineral de 500ml; 03 Garrafas de 2,2 litros com café preparado sem açúcar; 03 Garrafas de 1,8 litros com chá preparado sabor Camomila ou Mate; Copos descartáveis e sachês de açúcar para atender a demanda

Abastecimento alimentício Sugestões: 12 Pizzas Grandes Sabor: Calabresa e Mussarela; 500 Salgadinhos variados; 03 Tábuas de frios com 800g cada com: Salaminho, presunto, queijo, palmito, azeitona, queijo prato; 16 Sanduíches natural sabor Frango com ricota / Peito de peru com ricota; 03 Cestas de frutas (Maçã, banana, uva); 03 caixas de chocolate 250g;

Passagem de som: 96 copos de água mineral de 310ml com suporte térmico e gelo; 01 Garrafa de 2,2 litros com café preparado sem açúcar com 4 reposições diárias

5.1.14 Designer - Qtde: 01

Profissional técnico designer (arte finalista), para a criação e execução do Projeto de Identidade Visual (PIV) a ser usado em todo material gráfico, promocional, comunicação visual e atividades correlatas ao evento, devendo elaborar todas as artes necessárias do evento específico. O profissional deverá realizar a execução dos serviços antes e durante o evento, de acordo com cronograma e orientações disponibilizados pela SECULT/GO, sendo o material previamente aprovado pela SECOM/GO.

5.1.15 Projetista - Qtde: 01

Profissional técnico especializado para elaboração e assinatura de projeto e planta baixa do evento, responsável pela emissão dos arquivos em CAD (ferramenta AutoCad), de acordo com as Normas Técnica estabelecidas pelo Corpo de Bombeiro Militar de Goiás, de acordo com orientações disponibilizadas pela SECULT/GO. O profissional deverá possuir certificado em engenharia civil para assinatura dos projetos e ARTs.

5.2 LOTE 2 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARINS

- **5.2.1** Locação de estruturas de camarins (octanorme) de 03 unidades nas medidas de 4,00 x 4,00 m² cada.
- a) Piso: piso de madeira elevado de 7 cm a 10 cm (mínimo e máximo) do solo, revestido com piso de madeira tipo deck ou equivalente com módulos de 1x1mt²;
- b) Paredes: em chapas de painéis TS na cor branco brilhante, emoldurados em perfis de alumínio anodizado natural com 2,20 de altura;
- c) Pergolado com teto: Travessas tipo Z-500 e fechamento dos tetos com material tipo eucaplac na cor branca;
- d) Comunicação visual: testeiras de 1,98 x 0,50m de altura, com identificação em plotagens de vinil; arte a ser enviada pelo departamento de marketing responsável pelo evento;
- e) Iluminação: calhas de alumínio, com lâmpadas fluorescentes de 20w a cada 2 m.
- f) Móveis: 02 unidades de módulos estofados, 02 unidades de pufs pretos, 01 (uma) mesa de alumínio com tampo de vidro e 05 (quatro) cadeiras de alumínio, com assentos estofados;
- g) Arara: 02 unidades de 2 m cada (não integrada aos módulos);
- h) Espelho: 01 (um) espelho medindo 1,14 x 0,98;
- i) Aparadores: 02 aparadores em tampo de sobrepor em madeira rústica envernizada de medidas estimadas em 2x0,70Mts com tecido em cetim, xita ou equivalente;
- j) Geladeira: 01 geladeira de 239 lts;
- k) Portas: o stand receberá 03(três) porta com tranca especial e chave;
- 1) Tomadas: 03 (três) tomadas de três pinos em cada camarim (220volts);
- m) Ar condicionado: 01 ar-condicionado de 10.000 BTUs em cada camarim;
- n) Lixeiras: 02 Lixeiras de 50Lts o) Espaço dos banheiros: 4,00mt² com piso higienizável pia de lavabo e porta para manutenção do banheiro químico.

obs. lembrando que a especificação acima é individual, que deverá constar em cada unidade de camarins, sendo 03 unidades, Técnico para instalação e plotagem da arte a ser enviada pela contratante. (Excluindo quaisquer despesas operacionais por parte da Secretaria de Estado de Cultura)

5.2.2 Locação Mini Camarotes: Baias elaboradas com disciplinadores em grade de alumínio, peças de 2 x 1,20m com piso, inclusos lacres e sapatas. Tamanho 4,40 x 3,20m e 0,20m de altura em relação ao solo destinados ao público, conforme referência no Anexo I do Termo de Referencia.

5.3 LOTE 3 – SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO

5.3.1 Serviços de sanitização: Sanitização de toda área do evento e local das oficinas antes da abertura ao público e alunos , todos os dias. Serão utilizados 2 processos: UVC, Seco (área com equipamentos ou materiais que não podem receber líquidos) e Líquida (demais áreas) Sanitização por irradiação de raios Ultravioleta C, descoberto em meados de 1800, e que está sendo uma ferramenta bastante utilizada hoje. O Raio Ultravioleta age no DNA, RNA das células dos seres, quebrando e ou impedindo sua ligação, e consequentemente matando os seres como vírus, bactérias e fungos, em poucos segundos. A aplicação se dá com equipamentos que possuem lâmpadas germicidas de alta potência, respeitando doses indicadas pelo fabricante.

Sanitização por atomização de quaternário de amônia se dá através da pulverização úmida de quaternário de amônia de 5ª geração, obedecendo as proporções de cada fabricante, tal método será aplicado no piso, paredes, longe de equipamentos, tecidos, documento

Protocolo de Segurança: Controle de acesso com aferição de temperatura para atender 02 entradas principais do evento e 01 entrada para o local das oficinas; Sistema de gravação de todos os acessos com a temperatura do indivíduo respectivamente, contabilizando e alertando em caso de indivíduo com febre.

- 04 Tapetes Sanitizantes e secante: Tapetes com soluções sanitizantes; 20 Organizadores de fila : Unifila; 12 Totens dispenser álcool gel; 08 Totens Informativo para Avisos (material gráfico será fornecido pela Secretaria) estruturados em Ground Q15 nas medidas 1,0x1,5m;
- 24 Purificadores de AR por UVC / Ozonio 26000uws/cm2 50m3 por hora . A purificação do AR se dá através da circulação do ar, passando pelo equipamento que vai matando os patógenos através da irradiação UVC e também em alguns modelos por Ozônio.
- O Ozônio gerado se espalha no ambiente, e por ser oxidante continua agindo no ambiente, matando diversos vírus e bactérias reduzindo a carga microbiológica. O Ozônio age nos patógenos de fora pra dentro , destruindo a parede celular.
- 12 Torres em Ground Q15 para sustentação dos purificadores, sendo 02 purificadores por torre;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.1.** Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de características técnicas similares a dos objetos em questão.
- **6.2** Para confirmação da qualificação técnica, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, em caso de dúvida da autenticidade do documento, se solicitado pela unidade requisitante, poderá ser solicitado o reconhecimento de firma em cartório.
- **6.3** Comprovação da capacitação técnico-profissional de que os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica pertencem ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

7. FORMA DE ENTREGA

- 7.1 Para os serviços pertinentes ao LOTE 1 Item 1 ao item 13, os serviços serão prestados na data da realização do evento de 30/11 a 05/12/2021.
- 7.2 Para o serviço pertinente ao LOTE 1 Item 14 (Designer) todas as peças de mídia deverão estar finalizadas até o dia 25/10/2021.
- 7.3 Para o serviço pertinente ao LOTE 1 Item 15 (Projetista), deverá ser entregue até o dia 10/11/2021.
- 7.4 Para os serviços pertinentes ao LOTE 02 Item 01 e Item 02, deverá ser entregue com até 02 (dois) dias que antecedem o evento sendo o dia 28/11/2021.
- 7.5 Para os serviços pertinentes ao LOTE 3 Item 1 (sanitização), os serviços serão prestados na data da realização do evento de 30/11 a 05/12/2021.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- **8.1** Os serviços objeto da contratação serão acompanhados pelo gestor do contrato e por servidores indicados pela Gerência de Eventos Culturais, Artísticos, Artes Visuais e Galerias da Secretaria de Estado de Cultura.
- 8.2 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, neste caso, no que couber.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 9.1 A gestão e a fiscalização dos contratos ficarão a cargo de servidor indicado por Portaria específica, pelo Titular desta Pasta, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 51 da Lei nº 17.928/12.
- **9.2** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do evento.
- 10.2 Fornecer todo o material de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- 10.3 Cumprir todas as atividades designadas no presente Termo.
- 10.4 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo.
- 10.5 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- 10.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da área técnica responsável pela organização do evento na Secretaria de Estado de Cultura, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 10.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

- 10.8 Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados.
- 10.9 Os profissionais disponibilizados deverão possuir experiência no trato com autoridades e público em geral, no atendimento, montagem, desmontagem e manutenção dos objetos instalados e estar devidamente uniformizados.
- **10.10** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigandose a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria de Estado de Cultura.
- 10.11 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles.
- 10.12 Declaração de que a empresa trabalha de acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho, em conformidade com a legislação vigente, e suas normas regulamentadoras.
- 10.13 Declaração da licitante de que disponibilizará os equipamentos e pessoal necessários, bem como realizará os serviços tais quais especificados no Termo de Referência.
- 10.14 Declaração da licitante de que disponibilizará os equipamentos e pessoal necessários, bem como realizará os serviços tais quais especificados, indicando o nome do responsável técnico.
- 10.15 Declaração da licitante que, no momento da execução do objeto, possui todos equipamentos e estruturas licitadas à disposição. Conforme rege o Art. 30 Inciso II da Lei 8.666.
- 10.16 Certificado de bombeiro civil ou brigadista, válido pelas normas do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, referente ao Lote 01, Item (06) Profissional Brigadista Bombeiro Civil.
- 10.17 A contratada deve elaborar e garantir o cumprimento das escalas de trabalho e a substituição de profissionais em caso de falta ou desempenho insatisfatório, bem como se responsabilizar por toda e qualquer despesa que incorra sobre a contratação dos profissionais (tais como transporte, alimentação, água, seguro de vida e acidentes pessoais, tributos, dentre outros).
- **10.18** Os profissionais contratados e que estarão trabalhando durante o evento deverão ser identificados por crachá e trajar uniformes de trabalho, fornecidos pela Contratada em quantidade e qualidade necessárias à adequada prestação dos serviços em atenção à estética, ao asseio e à apresentação visual adequados, bem como as ferramentas profissionais individuais e os insumos necessários para realização dos serviços a serem executados.
- 10.19 Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.
- 10.20 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares.
- **10.21** Comunicar ao Gestor do Contrato da Secretaria de Estado de Cultura, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes durante a fase de planejamento do evento.
- 10.22 Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências e condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.
- 10.23 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

- 10.24 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.
- 10.25 Manter por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.
- 10.26 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- 10.27 A CONTRATADA deverá administrar todos os fornecedores do projeto referentes ao escopo de produção e operação além de assegurar, através de consulta prévia, que as empresas contratadas estão legalmente aptas a oferecer os serviços e que estão em dia com as suas obrigações tributárias.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.2 Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços;
- 11.3 Acompanhar, por intermédio da Gerência de Eventos Culturais, Artísticos, Artes Visuais e Galerias da Secretaria de Estado de Cultura a execução dos serviços;
- 11.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- 11.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada estipulada entre as partes;
- 11.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência;
- 11.7 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.
- 12.2 O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12 .3** A suspensão de execução contratual deverá ocorrer por ato escrito e motivado do gestor do contrato e a partir da devida notificação da empresa contratada, nos termos dos artigos 26 a 28 da Lei Estadual nº 13.800/01.

13. PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do contrato, acompanhadas dos demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- 13.2 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

- 13.3 Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 13.4 Conforme determina o artigo 4° da Lei estadual nº 18.364/2014, o pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, em conta corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal CEF, devendo a contratada, abrir conta corrente naquela instituição bancária, cujos dados deverão ser informados à contratante.
- 13.5 A contratada deverá apresentar documento de comprovação do pagamento de ISS (imposto sobre serviços) estabelecido no município em que os serviços forem executados.
- 13.6 Ocorrendo atraso no pagamento, em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula: EM = N x Vp x (I/365) onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento; N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp = Valor da parcela em atraso; I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1** Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vier a substituí-los, cabendo às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 14.2 Nas hipóteses previstas no item 11.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.
- 14.3 Sem prejuízo do expresso no subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas, a critério da Secretaria da Cultura SECULT, as seguintes penalidades:
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no subitem 14.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:
- I) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

- II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.
- 14.4 As sanções previstas no item 14 são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.5 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente
- 14.6 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 14.7 Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.
- 14.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR, nos termos do art. 50, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

15. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **15.1** A contratada deverá observar e aplicar, no que couber, a Lei Federal n. 20.698/2010, que dispõe sobre a compensação das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) pelos promotores de eventos realizados em área de domínio público no Estado de Goiás.
- **15.2** A Contratada não poderá contratar servidores do quadro de pessoal da Contratante. Da mesma forma, não poderá veicular publicidade da empresa durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Contratante.
- 15.3 A SECULT poderá realizar vistoria prévia no local do evento, a fim de levantar as condições do local e evitar quaisquer prejuízos (falhas) na prestação dos serviços. Durante a vistoria, se constatada alguma irregularidade ou impedimento ao bom desenvolvimento dos serviços a serem prestados, a Contratante deverá informar, por escrito, à Contratante a fim de que sejam tomadas as devidas providências.
- 15.4 De acordo com o art. 72 da Lei 8.666/93, a contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, no limite admitido de até 30%, em cada caso, pela Administração, desde que previamente autorizado pela Secretaria Estadual de Cultura de Goiás.
- 15.5 Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo admitidas as adaptações para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura SECULT, conforme dispõe a legislação vigente;
- 15.6 A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo seus, ou de seus empregados, decorrentes da execução dos serviços ora contratados. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em seu próprio nome e às expensas;
- **15.7** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou pelo órgão interessado.
- **15.8** Fazem parte integrante deste Termo de Referência:
- 15.8.1 Anexo I Modelo referência de Mini Camarote para segurança de público

- 15.8.2 Anexo II Modelo de Declaração que disponibilizará os equipamentos e pessoal necessários
- 15.8.3 Anexo III Modelo de Declaração que trabalha de acordo com as normas de segurança e medicina do Trabalho

Cláudia Fernandes de Souza

Gerente de Eventos Culturais, Artísticos, Artes Visuais e Galerias

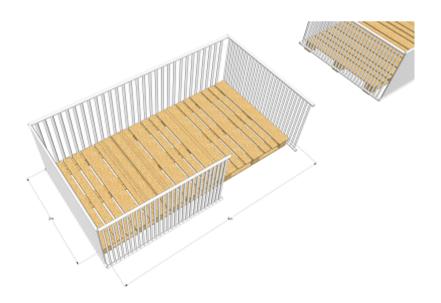
Nilson Gomes Jaime

Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura

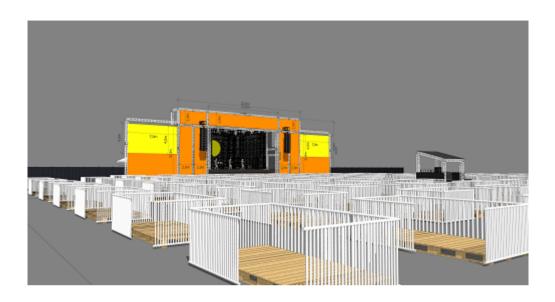
ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo Referência de Mini Camarote de segurança de público

Baia elaborada com disciplinadores em grade de alumínio, peças de 2 x 1,20m com piso modular, inclusos lacres e sapatas. Tamanho 4,40 x 3,20m e 0,20m de altura em relação ao solo destinados ao público, para controle do distanciamento social







ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DISPONIBILIZARÁ OS EQUIPAMENTOS E PESSOAL NECESSÁRIOS

A (nome/razão social)	, inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr.(a)	, portador(a) da Carteira de Ide	entidade n°
e do CPF nº	, DECLARA, sob as penas da lei, que disponibiliz	ará os equipamentos e pessoal
necessários, bem como realizará os serviços tais qu	uais especificados no item 5 - Descrição dos Serviços do Termo de Refe	rência.
Local e data.		
	Representante legal	

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRABALHA DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A (nome/razão social)	, inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr.(a)	, portador(a) da Carteira de Ide	ntidade nº
e do CPF nº	, DECLARA, sob as penas da lei, que trabalha de a	cordo com as normas de segurança e
medicina do trabalho, em conformidade com a legisla	ação vigente, e suas normas regulamentadoras.	
Local e data.		
	Representante legal	

Cláudia Fernandes de Souza

Gerente de Eventos Culturais, Artísticos, Artes Visuais e Galerias

Nilson Gomes Jaime

Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL -CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme art. 29, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
- c1) à Seguridade Social INSS(CERTIDÃO CONJUNTA DA PGFN/RFB/INSS/DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, EMITIDA PELA RFB)
- c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c3) Comprovação de regularidade perante ao CADIN Estadual;
- c4) CND de Suspensão e/ou impedimento de Licitar ou Contratar com Administração Pública emitida pelo Sistema COMPRASNET.GO, c5) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
- c7) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
- c8) à Débitos Trabalhistas Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº

001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- a.3) Quando Sociedade Anônima S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \ge 1$	Onde:
$ILC = (AC) / (PC) \ge 1$	ILG = índice de liquidez geral
$: ISG = AT / (PC+ELP) \ge 1$	ILC = índice de liquidez corrente
	ISG = índice de solvência geral
	AT = ativo total
	AC = ativo circulante
	RLP = realizável a longo prazo
	PC = passivo circulante
	ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

- b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido igual correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.
- b.2) Na forma do art. 2-Aº do Decreto Estadual nº 7.466/2011, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte, que venha a vencer o certame, a apresentação do balanço patrimonial do ultimo exercício social, quando o objeto se referir a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais.
- c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanco de Abertura, dispensando-se o exigido nas alíneas "a" e "b" acima.
- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz. Caso a Certidão negativa de falência não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 -SECULT

Nome da Empresa:

CNPJ:

1/10/2021 08:45	SEI/GOVERNADORIA - 000024356366 - Edital
Endereço:	
Fone:	
FAX:	
E-mail:	
Conta-Corrente nº: Banco: Nº da Ag	gência:
À SECULT:	
Prezados Senhores:	
Apresentamos a nossa proposta pardias corridos, a contar da sua aprese	ra o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº /2021. A validade de nossa proposta é de *** (********* entação.
(COPIAR TABELA DO	O TERMO DE REFERÊNCIA, INSERINDO OS VALORES UNITÁRIOS DE CADA ITEM E O VALOR DO LOTE)
	pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.
	Local,, de, de 2021.
	Assinatura

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(deverá ser enviado junto com a proposta comercial e documentos relativos a habilitação)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2021 -SECULT

A (nome/razão social)	, inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº	e do CPF nº	, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para
a qualificação como microempresa ou o	empresa de pequeno porte, e atesta	a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da
Lei Complementar federal n. 123/06, nã	o possuindo nenhum dos impedime	ntos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.
	Le	ocal e data.
	Repre	esentante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

(deverá ser enviado junto com a proposta comercial e documentos relativos a habilitação)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx/2021 -SECULT

A empresa (nome/razão social) que, até a presente data, inexistem fatos impeditive posteriores.	, CNPJ nº, compara sua habilitação, no presente processo licitatório, cien	, declara, sob as penas da lei, nte da obrigatoriedade de declarar ocorrências
Declara, ainda, ter ciência de todas as cláusulas de conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93.	lo Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cl	áusulas acarretará a aplicação das penalidades
	Local e data: / / 2021	
	Representante legal	
	ANEXO VI	
MODELO	O DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. X	XXIII
	C. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART. 27, V, LEI 8.60 nviado junto com a proposta comercial e documentos relativos a ha	
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx/2021	
	Processo nº	
A (nome/razão social)	inscrita no CNPI nº nor	intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a), por	ntador(a) da Carteira de Identidade nº, por	e do CPF nº
, DECLARA , para f	fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição	Federal, combinado com o inciso V, do art. 27,

da Lei n. 8666/93, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e qualquer trabalho por menor de 16 anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Local e data: / / 2021
Representante legal

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO nº _____ / 2021 -SECULT

Contrato que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura, e a empresa ______, nas condições que se seguem.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por inte	rmédio da SECRETARIA DE ES	STADO DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº
327.466.930.001-52, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº		
SOTKEVICIENE MOURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 3100305	SSP-GO e inscrito no CPF sob o	nº 587.145.881-53, residente e domiciliado em
Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a e	empresa,	pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ/MF n°, com sede	, neste ato representada por	com endereço profissional no endereço da
contratada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o pres	sente contrato, decorrente do Preg	ão Eletrônico nº 08/2021-SECULT, conforme
Termo de Homologação datado de , objeto do processo administrativo nº	202117645001180, estando às pa	artes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº
10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, Lei	Estadual nº 17.928/2012, Decrete	Estadual nº 9.666/2020, das demais normas
regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes.		

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e logística de evento (recursos humanos para coordenação, produção e apoio / locação e montagem de camarins e mini camarotes de protocolos de segurança, para o público em geral / serviços de sanitização), para a realização da 20ª Edição do Canto da Primavera Mostra Nacional de Música, que ocorrerá no período de 30/11/2021 a 05/12/2021, no município de Pirenópolis/GO.
- 1.2 Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 08/2021-SECULT e Anexos, o Termo de Referência, a proposta comercial da contratada e demais elementos constantes do processo administrativo nº 202117645001180.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS QUANTITATIVOS E DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Os quantitativos se darão conforme Termo de Referência, replicados abaixo:

	LOTE 1 - PRODUÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND DE MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL		
01	Coordenador das oficinas musicais (01 profissional x 06 dias)	06	Diárias	953,06	5.718,36		
02	Coordenador de produção artística - palcos e shows (01 profissional x 06 dias)	06	Diárias	953,06	5.718,36		
03	Produtor (10 profissionais x 6 dias)	60	Diárias	625,00	37.500,00		
04	Diretor Técnico (1 profissional x 6 dias)	06	Diárias	848,14	5.088,84		
05	Apresentador (2 profissionais x 6 dias)	12	Diárias	627,61	7.531,32		
06	Segurança desarmada (20 profissionais)	120	Diárias	230,03	27.603,60		
07	Brigadista (04 profissionais x 5 dias)	20	Diárias	259,93	5.198,60		
08	Carregador (04 profissionais x 6 dias)	24	Diárias	176,51	4.236,24		
09	Limpeza (04 profissionais x 6 dias)	24	Diárias	131,31	3.151,44		
10	Cerimonial (01 prof x 6 dias)	06	Diárias	535,87	3.215,22		

11	Cobertura fotográfica	01	Serviço	4.000,00	4.000,00
12	Serviço de Registro de Making Of	01	Serviço	5.644,57	5.644,57
13	Abastecimento de Camarins	06	Serviço	2.185,22	13.111,32
14	Designer	01	Serviço	3.808,22	3.808,22
15	Projetista	01	Serviço	5.037,36	5.037,36
VALOI	VALOR TOTAL DO LOTE 01			136.563,45	

LOTE 2 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND DE MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	
01	Locação, montagem e desmontagem de camarins de 4x4M ²	03	Unidades	4.411,18	13.233,54	
02	Locação, montagem e desmontagem de mini camarote	120	Unidades	835,83	100.299,60	
VALOR TOTAL LOTE 02					113.533,14	

LOTE 3 – SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE AMBIENTE						
TEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND DE MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	

01	Serviços de sanitização (06 dias)	30000 M ²	1,10	33.000,00
VAL	OR TOTAL LOTE 03			33.000,00

2.2 O detalhamento dos serviços se dará conforme item 5 do Termo de Referencia do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021 - SECULT, que faz parte integrante deste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 3.1 Para os serviços pertinentes ao LOTE 1 Item 1 ao item 13, os serviços serão prestados na data da realização do evento de 30/11 a 05/12/2021.
- 3.2 Para o serviço pertinente ao LOTE 1 Item 14 (Designer) todas as peças de mídia deverão estar finalizadas até o dia 25/10/2021.
- 3.3 Para o serviço pertinente ao LOTE 1 Item 15 (Projetista), deverá ser entregue até o dia 10/11/2021.
- 3.4 Para os serviços pertinentes ao LOTE 02 Item 01 e Item 02, deverá ser entregue com até 02 (dois) dias que antecedem o evento sendo o dia 28/11/2021.
- 3.5 Para os serviços pertinentes ao LOTE 3 Item 1 (sanitização), os serviços serão prestados na data da realização do evento de 30/11 a 05/12/2021.
- **3.6** A SECULT poderá realizar vistoria prévia no local do evento, a fim de levantar as condições do local e evitar quaisquer prejuízos (falhas) na prestação dos serviços. Durante a vistoria, se constatada alguma irregularidade ou impedimento ao bom desenvolvimento dos serviços a serem prestados, a Contratante deverá informar, por escrito, à Contratante a fim de que sejam tomadas as devidas providências.
- **3.7** Os serviços objeto da contratação serão acompanhados pelo gestor do contrato e por servidores indicados pela Gerência de Eventos Culturais, Artísticos, Artes Visuais e Galerias da Secretaria de Estado de Cultura.
- 3.8 O objeto deste contrato será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- **3.9** Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos, sendo admitidas as adaptações para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura SECULT, conforme dispõe a legislação vigente;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 72 da Lei 8.666/93, a Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, no limite admitido de até 30%, em cada caso, desde que previamente autorizado pela Secretaria Estadual de Cultura de Goiás.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

- **5.2** Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços.
- **5.3** Acompanhar, por intermédio da Gerência de Eventos Culturais, Artísticos, Artes Visuais e Galerias da Secretaria de Estado de Cultura a execução dos serviços.
- 5.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 5.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada estipulada entre as partes.
- 5.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência.
- 5.7 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do evento.
- 6.2 Fornecer todo o material de acordo com as especificações técnicas constantes do referido Termo de Referência.
- **6.3** Cumprir todas as atividades designadas no Termo de Referencia.
- **6.4** Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de contrato.
- 6.5 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- **6.6** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da área técnica responsável pela organização do evento na Secretaria de Estado de Cultura, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- **6.7** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- **6.8** Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados.
- **6.9** Os profissionais disponibilizados deverão possuir experiência no trato com autoridades e público em geral, no atendimento, montagem, desmontagem e manutenção dos objetos instalados e estar devidamente uniformizados.
- **6.10** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria de Estado de Cultura.
- **6.11** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles.
- **6.12** Apresentar Certificado de bombeiro civil ou brigadista, válido pelas normas do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, referente ao Lote 01, Item (06) Profissional Brigadista Bombeiro Civil,
- 6.13 A contratada deve elaborar e garantir o cumprimento das escalas de trabalho e a substituição de profissionais em caso de falta ou desempenho insatisfatório, bem como se responsabilizar por toda e qualquer despesa que incorra sobre a contratação dos profissionais (tais como transporte, alimentação,

água, seguro de vida e acidentes pessoais, tributos, dentre outros).

- **6.14** Os profissionais contratados e que estarão trabalhando durante o evento deverão ser identificados por crachá e trajar uniformes de trabalho, fornecidos pela Contratada em quantidade e qualidade necessárias à adequada prestação dos serviços em atenção à estética, ao asseio e à apresentação visual adequados, bem como as ferramentas profissionais individuais e os insumos necessários para realização dos serviços a serem executados.
- **6.15** Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.
- **6.16** A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo seus, ou de seus empregados, decorrentes da execução dos serviços ora contratados. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em seu próprio nome e às expensas;
- **6.17** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares.
- **6.18** Comunicar ao Gestor do Contrato da Secretaria de Estado de Cultura, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes durante a fase de planejamento do evento.
- **6.19** Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências e condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.
- 6.20 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- **6.21** Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.
- **6.22** Manter por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.
- 6.23 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- **6.24** A contratada deverá administrar todos os fornecedores do projeto referentes ao escopo de produção e operação além de assegurar, através de consulta prévia, que as empresas contratadas estão legalmente aptas a oferecer os serviços e que estão em dia com as suas obrigações tributárias.
- **6.25** A contratada deverá observar e aplicar, no que couber, a Lei Federal nº 20.698/2010, que dispõe sobre a compensação das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) pelos promotores de eventos realizados em área de domínio público no Estado de Goiás.
- **6.26** A Contratada não poderá contratar servidores do quadro de pessoal da Contratante. Da mesma forma, não poderá veicular publicidade da empresa durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.
- 7.2 O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 A suspensão de execução contratual deverá ocorrer por ato escrito e motivado do gestor do contrato e a partir da devida notificação da empresa contratada, nos termos dos arts. 26 a 28 da Lei Estadual nº 13.800/2001.

8. CLA	ÁUSULA	OITAVA - DO) VALOR	E DOS RE	CURSOS C	DRÇAMENT	ÁRIOS
---------------	--------	-------------	---------	----------	-----------------	-----------------	-------

8.1 O valor total do presente contrato	, de acordo com a Proposta Com	ercial, é de R\$()	
8.2 As despesas decorrentes da execu Nota de Empenho nº, de	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		, do vigente Orçamento Estadual, conforme etente da Secretaria de Estado de Cultura.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da protocolização e aceitação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas pelo responsável pelo recebimento, acompanhadas dos demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhista e previdenciárias.
- 9.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.
- 9.3 Para efeito do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá comprovada pelos documentos hábeis (prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho), ou por meio do Certificado de Registro Cadastral CRC e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pela Seção competente desta Pasta, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela legislação de regência.
- 9.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 9.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 9.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.6 O pagamento somente serão efetivado por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal CEF, de acordo com o artigo 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014, cujos dados deverão ser informados à contratante.
- 9.7 Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:
- $EM = N \times Vp \times (I/365)$, onde:
- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;
- N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp = Valor da parcela em atraso;

- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.
- 9.8 A contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Secretaria de Estado da Cultura, CNPJ Nº 32.746.693/0001-52.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1	A	gestão	e	a	fiscalização	do	contrato	serão	realizados	pelos	servidores:	CPF:	_;
e					CPF: _				, para, s	sem pre	juízo de suas	s atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivament	e,
desig	gnade	os, por F	ort	ari	a, emitida pelo	o Tit	ular da Pas	sta, con	forme art. 6	7, da Le	ei Federal nº 8	8.666/93, e art. 51, da Lei Estadual nº 17.928/12	

- 10.2 Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade, conforme abaixo especificado:
- a) Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual.
- b) Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitações e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- c) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.
- d) Transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega.
- e) Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas.
- g) Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado.
- h) Observar se as exigências do contrato foram atendidas em sua integralidade.
- 10.3 A fiscalização por parte da Administração Pública não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. A aplicação de sanções obedecerá às disposições dos arts. 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Nas hipóteses previstas no item 12.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de

registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

- 12.3 Aquele que ensejar o retardamento da execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, nos termos do art. 81, § único, da Lei Estadual nº 17928/2012.
- 12.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93:
- I advertência;
- II multa, na forma prevista neste instrumento;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Púbica;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.5 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, nas seguintes proporções:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 12.6 A multa a que se refere o item 12.4 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.
- 12.7. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente
- 12.9 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 12.10 Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.
- 12.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR, nos termos do art. 50, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93. Além de outros casos previstos na Lei 8.666/93 e compatíveis com o presente ajuste constituem motivo para rescisão do contrato:
- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) o atraso injustificado no inicio da execução do objeto;
- d) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à SECULT;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3 A rescisão do presente contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO COMPROMISSO ARBITRAL

14.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo IX.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGISTRO E FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordados, os representantes das partes assinam eletronicamente este instrumento para que se alcancem os jurídicos e desejados efeitos.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado de Cultura

CONTRATADA

ANEXO VIII

COMPROMISSO ARBITRAL

- 1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

- 5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- **6.** Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- **8.** As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral."

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado de Cultura

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a), em 13/10/2021, às 18:06, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000024356366 e o código CRC E659C39A.





Referência: Processo nº 202117645001180